

## PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITARIA DA UFPE

## Termo de Referência 18/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	153095-PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITARIA DA UFPE	FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	04/05/2026 15:38 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	35/2026	23076.098324/2025-97

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23076.098324/2025-97)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de asfalto pronto frio, acondicionado em embalagens de 25 kg, composto por cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70) modificado com polímeros e agregados pétreos, destinado à manutenção viária da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Asfalto pronto frio, aplicação simples e rápida, com liberação imediata ao tráfego, composto por CAP 50/70 modificado com polímeros e agregados pétreos	377922	Embalagem 25 kg	845	R\$ 31,67	R\$ 26.761,15

1.2. O material a ser fornecido deverá obedecer, obrigatoriamente, à descrição/especificação constante na tabela acima, prevalecendo esta sobre a eventualmente constante no código CATMAT, tendo em vista que este pode não refletir fielmente as características do objeto.

1.3. Os valores máximos aceitáveis foram definidos com base em pesquisa de preços realizada por meio do Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br), adotando-se a mediana como medida de tendência central, após tratamento dos dados, com exclusão de valores discrepantes e de registros com quantitativos incompatíveis com a escala da contratação, conforme nota técnica constante do processo administrativo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. A formalização da contratação será realizada por meio de nota de empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O material faz-se necessário em decorrência da demanda institucional, tendo em vista a execução contínua de atividades de manutenção viária, como reparos de buracos, trincas e imperfeições em ruas, estacionamentos, calçadas e vias internas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda.

2.2. A necessidade foi identificada pela Diretoria de Manutenção da SINFRA, com base em levantamentos operacionais e demandas recorrentes de manutenção da infraestrutura viária do campus, evidenciando a aquisição do material como indispensável ao adequado atendimento das demandas institucionais, conforme registros constantes no processo administrativo.

2.3. Ressalta-se que, no momento, não há Ata de Registro de Preços vigente na UFPE para o fornecimento do referido material, o que inviabiliza o atendimento regular das demandas da Superintendência de Infraestrutura.

2.4. O objeto da contratação está alinhado ao Plano Estratégico Institucional (PEI) da UFPE (2013–2027), especialmente ao objetivo estratégico de ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade.

2.5. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Compras (PAC), conforme detalhamento constante no processo administrativo nº 23076.098324/2025-97.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 24134488000108-0-000005/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/03/2025;
- III) Id do item no PCA: 611;
- IV) Classe/Grupo: 5680;
- V) Identificador da Futura Contratação: 153095-35/2026.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de asfalto pronto frio, classificado como material de consumo, por meio de contratação direta, destinado ao atendimento das demandas de manutenção viária das áreas internas da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

3.2. O fornecimento do material visa garantir a continuidade das atividades de conservação da infraestrutura viária, contribuindo para a adequada manutenção das condições de uso e segurança das vias internas da Universidade.

3.3. Considerando tratar-se de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção o menor preço por item.

3.4. O fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única, conforme quantitativo definido neste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O fornecimento do material deverá ocorrer em remessa única, conforme quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. O prazo de validade do produto deverá observar, no mínimo, aquele estabelecido pelo fabricante, devendo o material ser entregue em condições adequadas de uso e armazenamento, observado o disposto no item 5.4 deste Termo de Referência.

4.3. As unidades de fornecimento, bem como os respectivos quantitativos, estão definidos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

4.4. O material deverá atender às especificações técnicas usuais de mercado para asfalto pronto frio, em especial quanto à composição, aplicabilidade e desempenho, devendo ser compatível com a utilização em reparos de pavimentação, conforme descrito neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovado desempenho compatível com a finalidade de uso.

4.5. O material deverá atender aos seguintes requisitos mínimos :

4.5.1. Ser novo, de primeiro uso;

4.5.2. Estar pronto para aplicação a frio, sem necessidade de aquecimento ou mistura prévia;

4.5.3. Possuir características que permitam aplicação simples e liberação rápida ao tráfego;

4.5.4. Estar acondicionado em embalagens de 25 kg, adequadas ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto;

4.5.5. Estar em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor, assegurando aspectos relativos à qualidade, segurança e desempenho do produto;

### **Controle de qualidade**

4.6. A Administração poderá solicitar, quando necessário, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, que comprove o atendimento às especificações do produto.

4.7. A Administração poderá realizar, no ato do recebimento, a verificação da conformidade do material entregue, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **Sustentabilidade**

4.8. Deverão ser observados, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

4.8.1. O material deverá, preferencialmente, possuir características que reduzam impactos ambientais, tais como menor geração de resíduos e adequação às normas técnicas vigentes.

4.8.2. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento, priorizando, quando possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis.

4.8.3. O fornecedor deverá observar as boas práticas ambientais quanto ao transporte e à entrega do produto, de modo a evitar danos ao meio ambiente.

4.8.4. Os resíduos gerados durante o transporte e entrega deverão ter destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

### **Subcontratação**

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.10. Não haverá exigência de garantia da contratação, em razão da natureza do objeto e da forma de execução, consistente em fornecimento integral em remessa única.

## **Microempresas e empresas de pequeno porte**

4.11. A participação será preferencialmente destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sempre que houver competitividade suficiente.

# **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões da impossibilidade com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Campus Recife da UFPE – Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50670-901, no Almoxarifado da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA).

5.4. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, em condições adequadas de uso, devendo possuir prazo remanescente compatível com sua plena utilização pela Administração.

5.5. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, no seguinte horário: de segunda-feira a quinta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, e às sextas-feiras, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 15h30.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou outro prazo a ser definido pela Administração, mediante justificativa, a contar da notificação, sem ônus adicional.

## **Garantia**

5.7. Aplica-se ao objeto, no que couber, a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das especificações do objeto, bem como atestar o recebimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal da contratação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. O fiscal da contratação informará à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou do emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

6.5. O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de créditos eventualmente existentes ou cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou outro prazo a ser definido pela Administração, mediante justificativa, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências estabelecidas.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

8.7.1. O objeto será considerado recebido apenas após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### **Liquidação**

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação aplicável.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados da contratação e do órgão contratante;

8.9.4. a referência ao objeto fornecido;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

### **Pagamento**

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove essa condição.

### **Reajuste**

8.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (04/05/2026).

8.19. Na hipótese de a execução da contratação ultrapassar o período de 12 (doze) meses, por motivos não imputáveis ao contratado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, mediante realização de pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, será exigida do fornecedor a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, especialmente o SICAF, nos termos da legislação vigente.

9.4. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros de sanções, com o objetivo de verificar eventual impedimento de contratar com o poder público.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 26.761,15 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos), conforme valores unitários constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo considerou os riscos inerentes à contratação e sua adequada alocação entre Contratante e Contratado, conforme matriz de gerenciamento de riscos constante do processo administrativo nº 23076.098324 /2025-97.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: UFPE / SINFRA - 15233 / 153095;
- II) Fonte de recursos: Tesouro / Funcionamento das IFES;
- III) Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior – no Estado de Pernambuco;
- IV) Elemento de despesa: 3390.30 – Material de Consumo;
- V) Plano interno: a definir.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da legislação vigente.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
- ANEXO II – Termo de ciência e concordância
- ANEXO III – Modelo de proposta

## **13. ANEXO I**

### **ANEXO I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO**

#### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A contratação será formalizada por meio de nota de empenho, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.** O aceite da nota de empenho pelo fornecedor implica no reconhecimento de que:

**1.2.1.** A referida nota substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**1.2.2.** O fornecedor se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

#### **2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1. São obrigações do Contratante:**

**2.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2.** Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo estabelecido;

**2.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

**2.1.4.** Aplicar as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência, quando cabível.

## 2.2. São obrigações do Contratado:

- 2.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência;
- 2.2.2. Entregar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido;
- 2.2.4. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas.

## 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável.

## 14. ANEXO II

### ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, \_\_\_\_\_ (identificar o contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos referentes à Dispensa Eletrônica nº 35/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome e cargo do representante legal)

## 15. ANEXO III

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** Aquisição de asfalto pronto frio, a fim de atender às necessidades de manutenção viária da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
				Unitário	Total
				(R\$)	(R\$)
1	Asfalto pronto frio, aplicação simples e rápida, com liberação imediata ao tráfego, composto por CAP 50/70 modificado com polímeros e agregados pétreos	Embalagem 25 kg	845		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, na formulação dos preços, estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, seguros, encargos sociais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço ofertado.

#### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

#### **DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal da Empresa

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**

Coordenador Administrativo e Financeiro



*Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 15:38:04.*

**WANESSA FERNANDA COSTA SILVA**

Responsável pela contratação direta

**MANOEL HELENO DE CASTRO**

